Folha n.º 02 do proc.
Nº 03570 de 2022
(a)

3570

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 14.756/2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
01 / 11 /2022
PRESIDENTE

OFÍCIO GP. Nº. 00528-2022

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2022

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura estabelece as entidades que receberão do Poder Executivo, subvenções sociais no exercício de 2023, observando os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

De consignar aos Nobres Edis que as entidades elencadas no projeto em comento, efetivamente realizam trabalhos filantrópicos, isto é, com fins não econômicos e destinados à promoção do bem-estar social da coletividade, não fazendo discriminação de qualquer espécie.

Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR
DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 14.756/2022

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2023, subvenções sociais às seguintes entidades:

I-	APM da EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer	R$ 69.864,00
II-	APAEME da EME Professor Vicente Bastos	R$ 71.736,00
III-	APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello	R$ 85.884,00
IV-	APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino	R$ 80.556,00
V-	APM da EMEF Leandro Klein	R$ 79.512,00
VI-	APM da EMEF 28 de Julho	R$ 78.720,00
VII-	APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra	R$ 70.256,00
VIII-	APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei	R$ 71.536,00

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

IX-	APM da EMEF Senador Fláquer	R$ 65.580,00
X-	APM da EMEF Bartolomeu Bueno da Silva	R$ 60.592,00
XI-	APM da EMEF Professor Olyntho Voltarelli Filho	R$ 60.312,00
XII-	APM da EMEF Laura Lopes	R$ 50.748,00
XIII-	APM da EMEF Maria Terezinha Fiorotti	R$ 84.408,00
XIV-	APM da EMEF Sylvio Romero	R$ 71.752,00
XV-	APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza	R$ 75.264,00
XVI-	APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo Braido	R$ 69.792,00
XVII-	APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia	R$ 74.688,00
XVIII-	APM da EMEF Padre Luiz Capra	R$ 68.784,00
XIX-	APM da EMEF Anacleto Campanella	R$ 67.344,00
XX-	APM do Centro de Estudos de Línguas do Ensino Fundamental - Luiz Milani CELEF	R$ 25.000,00
XXI-	APM da EMEI 1º de Maio	R$ 36.408,00
XXII-	APM da EMEI Abelardo Galdino Pinto	R$ 34.272,00
XXIII-	APM da EMEI Antonio de Oliveira	R$ 38.712,00
XXIV-	APM da EMEI Castorina Faria Lima	R$ 34.524,00
XXV-	APM da EMEI Claudio Prieto	R$ 31.464,00
XXVI-	APM da EMEI Cleide Rosa Auricchio	R$ 40.496,00
XXVII-	APM da EMEI Emílio Carlos	R$ 35.028,00
XXVIII-	APM da EMEI Fernando Piva	R$ 36.864,00
XXIX-	APM da EMEI Fortunato Ricci	R$ 37.056,00

XXX-	APM da EMEI Francisco Falzarano	R$ 41.556,00
XXXI-	APM da EMEI Helena Musumeci	R$ 36.480,00
XXXII-	APM da EMEI Inês dos Ramos	R$ 33.876,00
XXXIII-	APM da EMEI Irineu da Silva	R$ 41.756,00
XXXIV-	APM da EMEI Jacob João Lorenzini	R$ 43.304,00
XXXV-	APM da EMEI João Barile	R$ 33.600,00
XXXVI-	APM da EMEI José Auricchio	R$ 44.868,00
XXXVII-	APM da EMEI José Ferrari	R$ 36.336,00
XXXVIII-	APM da EMEI Luiz José Giorgetti	R$ 38.064,00
XXXIX-	APM da EMEI Marilene de Oliveira Larocca	R$ 37.380,00
XL-	APM da EMEI Octávio Tegão	R$ 38.712,00
XLI-	APM da EMEI Orlando Moretto	R$ 36.336,00
XLII-	APM da EMEI Oswaldo Cruz	R$ 43.536,00
XLIII-	APM da EMEI Pedro José Lorenzini	R$ 34.644,00
XLIV-	APM da EMEI Profª Telma Sílvia de Aguiar Brito	R$ 41.088,00
XLV-	APM da EMEI Profª Dulce Junquetti	R$ 35.424,00
XLVI-	APM da EMEI Romeu Fiorelli	R$ 35.976,00
XLVII-	APM da EMEI Rosa Perrella	R$ 36.228,00
XLVIII-	APM da EMEI Rosana Munhos	R$ 32.448,00
XLIX-	APM da EMEI Zilda Natel	R$ 37.596,00
L-	APM da EMI Alfredo Rodrigues	R$ 39.920,00

LI-	APM da EMI Alice Pina Bernardes	R$ 37.560,00
LII-	APM da EMI Angela Massei	R$ 43.032,00
LIII-	APM da EMI Antonia Capovilla Tortorello	R$ 47.640,00
LIV-	APM da EMI Candinha Massei Fedato	R$ 38.304,00
LV-	APM da EMI Claudio Musumeci	R$ 38.424,00
LVI-	APM da EMI Fernando Pessoa	R$ 44.616,00
LVII-	APM da EMI Gastão Vidigal Neto	R$ 38.784,00
LVIII-	APM da EMI Josefa da Cunha Leite	R$ 34.488,00
LIX-	APM da EMI Josefina Cipre Russo	R$ 37.344,00
LX-	APM da EMI Maria D´Agostini	R$ 47.264,00
LXI-	APM da EMI Maria Panarielo Leandrini	R$ 40.584,00
LXII-	APM da EMI Maria Simonetti Thomé	R$ 43.104,00
LXIII-	APM da EMI Marily Chinaglia Bonaparte	R$ 47.352,00
LXIV-	APM da EMI Matheus Constantino	R$ 38.136,00
LXV-	APM da EMI Thereza Coan Fiorotti	R$ 39.648,00
LXVI-	Lar Samaritano da Mãe Operária	R$ 240.000,00
LXVII-	APM da Escola de Educação Básica Anne Sullivan	R$ 25.000,00
LXVIII-	APM da EME Professora Alcina Dantas Feijão	R$ 108.600,00
LXIX-	APM da Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti	R$ 25.000,00
LXX-	APA da Escola Municipal de Informática Professora Neusa Maria Nunes Branco	R$ 50.000,00

LXXI-	APA da Escola Municipal de Ecologia Pres. Jânio da Silva Quadros	R$ 25.000,00
LXXII-	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul – APAE	R$ 232.000,00
LXXIII-	Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul - Oscar Klein	R$ 110.000,00
LXXIV-	Abrigo Irmã Tereza a Idosos Desamparados	R$ 110.000,00
LXXV-	Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão – ABRILAC	R$ 50.000,00
LXXVI-	Associação Metodista de Ação Social – AMAS	R$ 75.000,00
LXXVII-	Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora Candelária	R$ 53.000,00
LXXVIII-	Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia" da Paróquia Sagrada Família	R$ 23.000,00
LXXIX-	Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e Família - PONTE	R$ 20.000,00
LXXX-	Casa da Amizade de São Caetano do Sul	R$ 36.000,00
LXXXI-	Casa Padre Luís Scrosoppi	R$ 100.000,00
LXXXII-	Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao Surdocego Vitor Eduardo – CIVE	R$ 50.000,00
LXXXIII-	Congregação das Irmãzinhas dos Anciões Desamparados - Lar Nossa Senhora das Mercedes	R$ 100.000,00
LXXXIV-	Grupo Luz - Assistência e Orientação	R$ 60.000,00
LXXXV-	Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso	R$ 600.000,00
LXXXVI-	Núcleo de Convivência Menino Jesus	R$ 250.000,00
LXXXVII-	Sociedade Espírita Luz e Amor - SELA	R$ 10.000,00
LXXXVIII-	Ong Mãos que Abençoam	R$ 50.000,00

09

LXXXIX-	Associação Protetora dos Animais de São Caetano do Sul – APASCS	R$ 21.000,00
XC-	Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano do Sul	R$ 30.000,00
XCI-	Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo	R$ 15.800,00
XCII-	Sociedade Beneficente Grupo de Amor a Vida – GAV	R$ 70.000,00
XCIII-	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de São Caetano do Sul – APAMI	R$ 18.900,00
XCIV-	Grupo de Amigos Samaritanos – GAS	R$ 15.000,00
XCV-	Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Divina Providência	R$ 30.000,00
XCVI-	ONG SOS Cidadania Animal	R$ 250.000,00
XCVII-	Instituição Cláudio Amâncio	R$ 52.500,00
XCVIII-	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Bailado Laura Thomé	R$ 20.000,00
XCIX-	Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do Sul	R$ 20.000,00
C-	Academia de Letras da Grande São Paulo – ALGRASP	R$ 14.500,00
CI-	Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro São Francisco de Assis	R$ 14.500,00
CII-	Grupo Escoteiro Alvorada	R$ 14.500,00
CIII-	Grupo de Escoteiros João Ramalho	R$ 14.500,00
CIV-	Grupo Escoteiro São Caetano do Sul	R$ 14.500,00
CV-	Sociedade Amigos do Bairro Olímpico	R$ 14.500,00
CVI-	Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Santa Izabel	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CVII-	Associação Amigos da Banda Marcial Municipal de São Caetano do Sul - BAMASCS	R$ 14.500,00
CVIII-	Instituto Brasil 10	R$ 14.500,00
Total	.....	**R$ 6.204.360,00**

Art.2º - Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R$ 6.204.360,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2023.

Art.3º - Os repasses financeiros às entidades da Administração Indireta, para o exercício de 2023, serão fixados na Lei Orçamentária Anual, e as subvenções autorizadas no art. 1º desta Lei serão destinadas à manutenção das entidades, ficando prescritas as que não forem requeridas até o final do presente exercício.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ... de ..... de 2022, 146º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 3570/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 ÀS ENTIDADES ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 580, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais no exercício de 2023 às entidades especifica, e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair*: "A presente propositura estabelece as entidades que receberão do Poder Executivo, subvenções sociais no exercício de 2023, observando os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal"*

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

PROC. Nº 3570/2022

Continuando: *"De consignar aos Nobres Edis que as entidades elencadas no projeto em comento, efetivamente realizam trabalhos filantrópicos, isto é, com fins não econômicos e destinados à promoção do bem-estar social da coletividade, não fazendo discriminação de qualquer espécie"*

E mais: *"Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação"*

Finalizando*: "São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município."*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

PROC. Nº 3570/2022

São Caetano do Sul, 03 de novembro de 2022

Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente

Ver. José Messias dos Santos
Relator

Membros:

Ver. José Messias dos Santos

Ver. Américo Scucuglia Junior

Aprovado na reunião extraordinária de 03.11.22

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3570/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 ÀS ENTIDADES ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 228, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais no exercício de 2023 às entidades especifica, e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

18

PROC. Nº 3570/2022

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 04 de novembro de 2022

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente

Ver. Roberto Luiz Vidoski
Relator

Membros:

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Thaiane Spinello

Aprovado na reunião extraordinária de 04.11.22